



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 410 ,DE 14 DE janeiro DE 2009.

Ementa: Altera o Parágrafo Único do art. 98 da Lei 287, de 18 de fevereiro de 2005, que consolida o Estatuto dos Profissionais de Educação do Município de Rio Claro-RJ.

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 98 da Lei 287, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 - ...

"Parágrafo Único - Será garantido ao servidor designado Diretor ou Auxiliar de Direção que possuir duas matrículas a incidência de percentual relativo à Função Gratificada sobre a soma dos vencimentos do servidor na oportunidade da nomeação."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de janeiro de 2009


RAUL MACHADO
Prefeito